



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LOTEAMENTO

() Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA - Orizona, com a descrição do		
objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;		
() Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;		
() Preenchimento do DIA com firma reconhecida		
() Comprovante de pagamento da taxa (Documento Único de Arrecadação Municipal -		
DUAM);		
() Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário		
Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA		
006/1986);		
() Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e		
cópia do CNPJ;		
() Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;		
() Identificação do responsável técnico com carteirinha profissional		
() Certidão de Uso do Solo, emitida pala Prefeitura Municipal para o local e o tipo de		
empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor "Lei de		
Zoneamento do Município". No caso de não existência de Plano Diretor ou Zoneamento, deverá		
constar este fato na certidão. Deverá ficar explícito se o empreendimento situa-se em área		
urbana, expansão urbana ou rural e a citação da Lei Municipal que o enquadra em área urbana		
ou de expansão urbana.		
() Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a		
área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento.		
() Apresentar AVTO – Atestado de Viabilidade Técnico Operacional emitido pela		
SANEAGO ou pelo órgão responsável pelo abastecimento de água e esgoto do município.		
Existindo cursos d'água na proximidade deverá ser apresentado declaração do órgão		
responsável atestando se este é de abastecimento público;		
() Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (caso		
tratar-se de empreendimento na zona rural);		
() Imagem de satélite com sobreposição do projeto do loteamento, sem uso de cores para		
preenchimento e respectivo CD com os referidos dados (com coordenadas geográficas em		
DATUM SIRGAS 2000);		





	()	Memorial de Caracterização do Loteamento – MCL, conforme Anexo 8, acompanhado de
respectiva ART;		
	()	Laudos Técnicos referentes às condições da área do empreendimento que atenda ao artigo
	3° da	Lei 6.766/79, elaborado por profissional habilitado de acordo com o Decisão Normativa nº
	104/2	2014 do CONFEA, acompanhado de respectivas ART;
	-	Laudo de declividade
	-	Laudo de inundação e alagamento
	-	Laudo de condições sanitárias suportáveis
	-	Laudo de teste de sondagem SPT (no mínimo 3 furos) com coordenadas
	()	Para os casos de utilização de sistema de tratamento individual de esgotos, apresentar: -
	Proje	eto Hidrossanitário conforme NBR 7229 da ABNT constando Memória de Cálculo,
Memorial Descritivo com respectiva ART; - Teste de Percolação elaborado de acordo		
	anex	o A da NBR 13969/97s pontos, com fotos dos pontos e respectivas coordenadas e memorial
	fotog	gráfico, com respectiva ART;
	()	Para os casos de utilização de sistema de tratamento coletivo de esgotos, o licenciamento
do mesmo deverá ser feito em processo administrativo próprio junto a secretaria;		
	()	Laudo Geológico. Devendo conter, entre outras, informações referentes ao nível do lençol
freático na área do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e com a respecti		
ART;		
	()	Projeto Urbanístico em escala compatível que permita visualização clara do projeto, com
curvas de nível, georreferenciado e respectiva ART;		
	()	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em conformidade com as atribuições do
	profi	ssional.

OBS 1: Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação eoperação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais. (ARTIGO 29. DA LEI N 20.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.)
OBS 2: A qualquer momento durante a análise do processo pela SEMMA, poderá ser solicitado outros documentos/estudos, uma vez que possuímos competência municipal de nível 1 e autonomia para o referido licenciamento ambiental.